



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.538

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA À ASSOCIAÇÃO ALMA MATER II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção econômica à Associação Alma Mater II, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no parágrafo único, do art. 18, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* destina-se a cobertura de déficit comprovado para manutenção do convenio, no ano de 2013, que fora suportado com recursos próprios da Associação Alma Mater.

Art. 2º A presente autorização de subvenção econômica está condicionada à utilização específica de custeio e manutenção, conforme o Plano de Trabalho já em execução e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sobre os quais deverão ser prestadas contas do recurso repassado.

Art. 3º A Entidade beneficiada fica comprometida a apresentar, até 31 de janeiro de 2015, a sua prestação de contas com a comprovação da aplicação do recurso financeiro repassado, bem como não dar outra destinação ao subsídio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores subvencionados.

Art. 4º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto da subvenção autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica a Gerência de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças, autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.08	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
01.08.01	Gerência de Assistência Social	
01.08.01.08.244.0372.2.090	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Especial	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 6º O valor do presente da abertura de crédito adicional especial será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.08	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
01.08.01	Gerência de Assistência Social	
01.08.01.08.244.0372.2.090	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Especial	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Aplicação direta (346)	
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 7º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2013, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de abril de 2014.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) de nº 5.538  
FOI PUBLICADA(O) em 12/04/14  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL O Impacto)

Projeto de Lei nº 20/14  
Autoria: Poder Executivo Municipal